LEI N.º 3.537, DE 04 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a desafetação de área institucional e prolongamento da Rua Germano Meira de Vasconcelos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada de área institucional para via pública a extensão de terras compreendida no seguinte roteiro:

"Área de terras com 284,84 metros quadrados, constituído por parte da Área Institucional localizada no Jardim dos Bandeirantes, nesta cidade e comarca de Adamantina, com o seguinte roteiro: começa no ponto 1, na confluência da Rua Oswaldo de Andrade com a Rua Germano Meira de Vasconcelos, distante 22,07 metros da divisa do lote 1 da quadra A do Jardim dos Bandeirantes, referido; dai segue em linha reta percorrendo a distância de 30,68 metros, com azimute 47°17'12" até encontrar o ponto 2, confrontando com a Rua Oswaldo de Andrade, referida; daí deflete á direita e segue em curva percorrendo a distancia de 13,84 metros, com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto 3; daí segue em linha reta, percorrendo a distância de 9,03 metros, com azimute 137°11'57" até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao 4 com área remanescente; dai deflete à direita e segue em linha reta percorrendo a distância de 3,85 metros, com azimute 212°52'17" até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue em linha reta percorrendo à distância de 9,76 metros, com azimute 202°53'17" até encontrar o ponto 6, confrontando do ponto 4 ao 6 com a Rua Germano Meira de Vasconcelos, referida; daí deflete à direita e segue em linha reta percorrendo à distância de 13,00 metros, com azimute 317°02'35" até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em curva percorrendo a distância

de 14,41 metros, com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto inicial 1, confrontando do ponto 6 ao 1 com área remanescente."

ARTIGO 2º - A área constante no artigo 1º, passa a ser prolongamento da Rua Germano Meira de Vasconcelos, numa extensão de 22,00 m e largura de 12,66 m, até encontrar a Rua Oswaldo de Andrade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município